

do Artigo 25.º-A da citada Lei n.º 3/2004, aditado pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, que atribui aos Presidentes dos Institutos Públicos dotados de autonomia administrativa e financeira que optem pelo modelo de direcção previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 17.º, as competências previstas na lei-quadro para os Conselhos Directivos e, nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Director do Departamento de Estruturas Vitícolas, Eng. Rolando António da Cunha Faustino, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Representar o Instituto da Vinha e do Vinho, IP em juízo ou na prática de actos jurídicos, podendo designar mandatário para o efeito.

b) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 75.000€ e subsequentes actos administrativos, nomeadamente, escolha do procedimento, a adjudicação e o pagamento.

c) Praticar os demais actos de gestão corrente nos termos da Lei Orgânica e necessários ao bom funcionamento dos serviços.

A presente delegação de competências é válida no período de 26/04/2011 a 01/05/2011, a que corresponde a minha deslocação para contacto com as autoridades internacionais à margem da Expovini, que se realiza em São Paulo, no Brasil.

26 de Abril de 2011. — A Vice-Presidente (em substituição do Presidente do IVV, I. P., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro), *Edite Azenha*.

204871027

Despacho (extracto) n.º 10920/2011

Por despacho de 27 de Junho de 2011, da Vice-Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., em substituição do Presidente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro:

Face à cessação de funções dirigentes em 31 de Maio de 2009 no Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o técnico superior de 1.ª classe Paulo Alexandre de Carvalho Gato da carreira de Engenheiro, a exercer actualmente funções na Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER) em regime de mobilidade interna, é provido, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e dos n.ºs 2, 4, 5 e 6 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterados pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e após confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público no que concerne à excepção prevista no n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, na categoria de assessor principal, da carreira de engenheiro, no escalão 1, índice 710, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007, sendo posicionado, para efeitos do disposto no artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na 8.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 39 da carreira de Técnico Superior.

27 de Junho de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão Financeira e Administração Geral, *Georgete Félix*.

204871432

Despacho n.º 10921/2011

No uso das minhas competências previstas na alínea a) do Artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do Artigo 25.º-A da citada Lei n.º 3/2004, aditado pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, que atribui aos Presidentes dos Institutos Públicos dotados de autonomia administrativa e financeira que optem pelo modelo de direcção previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 17.º, as competências previstas na lei-quadro para os Conselhos Directivos e, nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Directora do Departamento de Gestão Financeira e Administração Geral, Dra. Georgete Félix, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Representar o Instituto da Vinha e do Vinho, IP em juízo ou na prática de actos jurídicos, podendo designar mandatário para o efeito.

b) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 75.000€ e subsequentes actos administrativos, nomeadamente, escolha do procedimento, a adjudicação e o pagamento.

c) Praticar os demais actos de gestão corrente nos termos da Lei Orgânica e necessários ao bom funcionamento dos serviços.

A presente delegação de competências é válida no período de 16/08/2011 a 30/08/2011, a que corresponde ao gozo de licença para férias.

12 de Agosto de 2011. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*, em substituição do Presidente do IVV, I. P., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro.

205035773

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso (extracto) n.º 17115/2011

Procedimento concursal com vista ao preenchimento a 6 postos de trabalho da carreira /categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se publico que por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede de 5 Abril de 2011, se procede à abertura do procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para ocupação de 6 postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de Pessoal do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo.

2 — O presente procedimento regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Novembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

3 — Genericamente, os postos de trabalho postos a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções de assistente operacional, tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área funcional de Auxiliar de Acção Médica, no Serviço de Paliativos do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede;

4 — O local de trabalho situa-se no Serviço de Paliativos do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede;

5 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Terem já constituída uma relação jurídica por tempo indeterminado;

c) Sejam detentores da escolaridade mínima obrigatória.

7 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se entrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho do HAJC idênticos postos de trabalho a concurso.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas b) e c) do n.º 8 do presente aviso, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

9 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, isto é:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatas colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por ultimo encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica para os restantes.

10 — Os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem optar, mediante declaração escrita, pela realização de prova de conhecimentos e da avaliação

psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

11 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 60% e para a entrevista de avaliação de competências e a avaliação psicológica é de 40%.

12 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

13 — A Avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar.

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

14 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informação sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos relativos à área específica do posto de trabalho. A prova de conhecimentos é individual e reveste a forma escrita, de natureza teórica, valorizada de 0 a 20 valores, com a duração máxima de 90 minutos, e versará sobre os temas baseados na seguinte legislação e bibliografia:

- a) Os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações;
- b) O regime do contrato de trabalho em funções públicas;
- c) Estatuto Disciplinar;
- d) Gestão de resíduos hospitalares;
- e) Acompanhamento familiar em internamento hospitalar;
- f) Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
- g) Código do procedimento administrativo;
- h) lei de bases da saúde;
- i) Sistema integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública;
- j) Identificação do Utente;
- l) Taxas moderadoras;
- m) Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;
- n) Gestão de resíduos hospitalares;
- o) Rede nacional de cuidados continuados;
- p) Assistência espiritual e religiosa em estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde;
- q) Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

Legislação e bibliografia de apoio à preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;
- Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- Lei n.º 106/2009, de 14 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto;
- Lei n.º 27/2002, de 08 de Novembro;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
- Lei n.º 41/2007, de 24 de Agosto;
- Portaria n.º 1529/2008, de 26 de Dezembro;
- Declaração de Rectificação n.º 11/2009, de 10 de Fevereiro;

15 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicologia, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

18 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através do formulário aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível na Unidade de Recursos Humanos do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, ou na sua página electrónica em www.hdcantanhede.min-saude.pt, podendo ainda ser solicitado por email para: pessoal@hdcantanhede.min-saude.pt

A candidatura deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho de Administração, do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, podendo ser entregue directamente na Unidade de Recursos Humanos, do Hospital, sito na Rua Padre Américo, Apartado 61, 3064-909, Cantanhede, nos períodos compreendidos entre as 9 e as 12 horas e as 14 e as 16 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio para a mesma morada, com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado, se o mesmo tiver sido expedido, até ao termo do prazo fixado neste aviso.

A utilização do formulário é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

19 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel.

20 — Os formulários, devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados, assinados e acompanhados da seguinte documentação (fotocópias legíveis):

21 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos de acções de formação frequentadas, com indicação da carga horária;
- d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
- e) Declaração de funções relativas a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento.

22 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Áurea da Cruz Flamino Andrade, enfermeira directora do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

Vogais efectivos:

Dr. Décio António Tinoco Matias, técnico superior do Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

Anabela Freire Tomé, assistente técnico, Hospital Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede e a desempenhar funções nos Recursos Humanos.

Vogais suplentes

Sandra Maria dos Santos Laranjeiro Ventura Assistente Operacional do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede;

Maria do Céu Ferreira Marques Assistente Operacional do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

22 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel da Costa Leonardo*.

205065849

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extracto) n.º 17116/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de recrutamento efectuado através do concurso refª TSJ/2008/2, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 5 de Abril de 2011, com Rita Vieira Lisboa de Abreu de Lima, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., ficando posicionada